

RUMO S.A.

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

Companhia Aberta

Categoria A

FATO RELEVANTE

A **RUMO S.A.** (B3: RAIL3) ("Rumo" ou "Companhia"), em conjunto com a sua controlada **RUMO MALHA OESTE S.A.** ("Malha Oeste"), comunicam a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Malha Oeste ("5º Aditivo").

O 5º Aditivo estabelece um regime excepcional e transitório de continuidade operacional mínima da Malha Oeste, com vigência de até 180 dias. Durante o período de extensão, a Malha Oeste não prestará serviços de transporte ferroviário e assumirá apenas um escopo mínimo de atividades, voltado à guarda, vigilância, manutenção essencial e monitoramento dos ativos.

O período de extensão não envolve pagamento de outorga, arrendamento ou qualquer contrapartida financeira da Malha Oeste ao Poder Concedente. Os custos efetivamente incorridos pela Malha Oeste na execução do escopo mínimo constituem encargos novos e autônomos, não contemplados na equação econômico-financeira do contrato original, portanto configuram crédito da Malha Oeste perante o Poder Concedente.

Adicionalmente, será instaurado processo formal de apuração dos créditos e débitos recíprocos entre as partes ("Encontro de Contas"). Sua composição abrange, substancialmente: (i) os créditos discutidos nas ações de reequilíbrio econômico-financeiro movidas pela Malha Oeste contra a União; (ii) eventuais passivos regulatórios da Malha Oeste apurados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; (iii) os créditos decorrentes de investimentos realizados e ainda não amortizados; (iv) e os créditos por conta de dispêndios da Malha Oeste na execução do escopo mínimo. A instauração deste Encontro de Contas é obrigação da União e o processo deverá ser concluído até o término do período de extensão.

A eficácia e a contagem do prazo do 5º Aditivo dependem da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas e do implemento das condições nele previstas. A Companhia não espera efeitos relevantes sobre seus resultados consolidados em decorrência da assinatura do 5º Aditivo.

São Paulo, 1 de julho de 2026.

Guilherme Lelis Bernardo Machado

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

RUMO S.A.

Corporate Taxpayer's ID 02.387.241/0001-60
Company Registry (NIRE) 41.300.019.886
Publicly held Company
Category A

MATERIAL FACT

RUMO S.A. (B3: RAIL3) ("Rumo" or the "Company"), together with its subsidiary **RUMO MALHA OESTE S.A.** ("Malha Oeste"), hereby inform that they have entered into the 5th Amendment to the Malha Oeste Concession Agreement ("5th Amendment").

The 5th Amendment establishes an exceptional, transitional arrangement for the minimum operational continuity of Malha Oeste, lasting up to 180 days. Throughout this extension period, Malha Oeste will not operate rail transportation services and will carry out only a minimum scope of activities, limited to safekeeping, surveillance, essential maintenance and monitoring of the assets.

The extension period carries no concession fee, lease payment or any other financial consideration owed by Malha Oeste to the Granting Authority. The costs Malha Oeste actually incurs in carrying out this minimum scope are new, standalone charges that fall outside the economic and financial balance of the original agreement. As such, they constitute a credit owed to Malha Oeste by the Granting Authority.

A formal process will also be established to determine and reconcile the parties' mutual credits and debits (the "Settlement of Accounts"). This will encompass, in substance: (i) the credits at issue in the economic and financial rebalancing lawsuits brought by Malha Oeste against the Federal Government; (ii) any regulatory liabilities assessed against Malha Oeste by the regulatory agency (Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT); (iii) credits arising from investments made and not yet amortized; and (iv) credits relating to Malha Oeste's expenditures in performing the minimum scope. The Federal Government is obligated to open the Settlement of Accounts, and the process must be concluded by the end of the extension period.

The effectiveness of the 5th Amendment and the running of its term are contingent on publication of its extract in the Federal Official Gazette and the National Public Procurement Portal, and on the fulfillment of the conditions set forth therein. The Company does not expect the execution of the 5th Amendment to have a material effect on its consolidated results.

São Paulo, July 1st, 2026.

Guilherme Lelis Bernardo Machado
Chief Financial and Investor Relations Officer